

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

ETP-DSISTINF - 22023

Código de validação: 0A7C4D00E1

Objetivos do Documento

Este documento consiste em Estudos Técnicos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade, mensurar os riscos e determinar uma estratégia para a contratação de empresa de Tecnologia da Informação especializada para a prestação de serviços continuados de sustentação, desenvolvimento evolutivo e adaptativo, bem como o monitoramento e o gerenciamento do sistema de gestão judicial e de sua infraestrutura, fornecendo subsídios para a elaboração do Termo de Referência, em consonância com o Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário conforme disposto no Art. 3º da Resolução nº 468 de 15 de julho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Controle de Revisão

| Data | Versão | Descrição | Autor |
|------------|--------|------------|---------------------------|
| 09/01/2023 | 1 | Elaboração | Francisco de Araújo Costa |
| 30/03/2023 | 1 | Revisão | Evilene Cabral Lima |
| 14/04/2023 | 1 | Adequação | Francisco de Araújo Costa |
| | | | |
| | | | |

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contextualização

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) vem, ao longo dos anos, ampliando a oferta de serviços na área de Tecnologia da Informação e Informação (TIC), com o intuito de melhorar a produtividade interna e, por consequência, aumentar a qualidade dos serviços prestados ao público em geral.

Após a implantação, os sistemas que sustentam esses serviços passam rotineiramente por melhorias e atualizações, tornando imprescindível garantir a continuidade dos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

serviços de manutenção, sob pena de paralisação de sistemas essenciais ao funcionamento da Justiça.

Alie-se a isso a constante transformação digital que o órgão nacional de controle do poder judiciário vem fomentando, em especial com relação ao Processo Judicial Eletrônico (Pje) e à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br), os quais agregaram novas tecnologias, tornando necessária a constante atualização do conhecimento exigido pelas diretrizes técnicas e de governança elencados nos diversos normativos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O atendimento a todas essas demandas é complexo, exigindo um tempo de resposta cada vez menor para problemas e mudanças crescentes.

Uma vez que a Diretoria de Informática não dispõe de um quadro de técnicos adequados, em termos quantitativos e de especialização, que possa assumir a condução de tais trabalhos, é essencial a contratação de empresas especializadas.

Ademais, com base nos princípios de Gestão do Conhecimento, os Analistas de Negócios devem ser preferencialmente servidores efetivos, em virtude da necessidade de manutenção da memória e do conhecimento corporativo (regras de negócio). No entanto, em relação aos Analistas de Sistemas e Programadores, entende-se que, em razão da necessidade crescente de atualização em sua área de atuação, é conveniente que estes atuem nas especificações dos requisitos de negócio, deixando que empresas especializadas atuem nos requisitos tecnológicos, conforme a demanda. Desta forma, assegura-se à Administração Pública a continuidade de tais serviços, com constante atualização tecnológica, sem ter que se preocupar em manter o gerenciamento operacional e atualização tecnológica de capital intelectual nessa área, cujos requisitos de tecnologia de ponta estão em mudanças constantes.

Nessa toada, demandas inadiáveis de atendimento, suporte e desenvolvimento de novas soluções aos usuários internos e externos, poderão ser atendidas por essa contratação, a exemplo do que ocorre em outras entidades da Administração Pública, em suas diferentes esferas e mais intensamente na iniciativa privada.

Dada a complexidade das tecnologias hoje disponíveis, em uma mesma atividade, diversas especialidades são necessárias, o que demanda diversos perfis profissionais com alterações rápidas de demandas. Este tipo de necessidade acaba por exigir maior dinamismo nas qualificações técnicas, às vezes por períodos curtos e definidos, o que, indubitavelmente, seria muito difícil de alcançar com pessoal efetivo.

De tal modo, a contratação de empresa especializada para atender a esta crescente demanda por sustentação, desenvolvimento evolutivo e adaptativo, monitoramento e gerenciamento de sistemas informatizados, justifica-se não só como uma alternativa legalmente viável, mas como um instrumento relevante e necessário para execução de ações estratégicas e de políticas nacionais do judiciário, como a integração do Processo Judicial Eletrônico – Pje/CNJ à Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ, atendendo ao disposto na Resolução 335/2020 do Conselho Nacional de Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

– CNJ, sendo esta parte crucial na adesão dos tribunais ao “Programa Justiça 4.0”, o qual visa integrar e consolidar todos os sistemas eletrônicos do Judiciário brasileiro em um ambiente unificado, estabelecendo padrões de desenvolvimento, arquitetura, experiência do usuário e operação de software, obedecendo as melhores práticas de mercado, lançando mão de mecanismos e instrumentos que potencializem a implantação, disseminação e sustentação de capacidades técnicas, com foco na efetividade na prestação jurisdicional para toda a sociedade.

Vale ressaltar que o Tribunal de Justiça do Maranhão realizou recentemente uma ampla atualização do Processo Judicial Eletrônico - PJe/CNJ, através da contratação da empresa INFOX Tecnologia da Informação Ltda, Contrato de prestação de serviços n.º 0006_I/2022 – TJMA, o qual foi integrado à Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ, em cumprimento aos termos de cooperação técnica 036/2021 (Programa Justiça 4.0) e 037/2021 (Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br) firmados com o Conselho Nacional de Justiça, mantendo o compromisso de conjugar esforços para o desenvolvimento e uso colaborativo dos produtos, projetos e serviços do “Programa Justiça 4.0 – Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos”. Destaca-se também a necessidade da sustentação e a constante evolução do Processo Eletrônico Judicial – PJe para as versões mais recentes lançadas pelo CNJ, permitindo a adição de novas funcionalidades, correção de erros, bem como a integração e o desenvolvimento de novos produtos e serviços disponíveis na PDPJ-Br.

2 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E DOS REQUISITOS

Prestação de serviços continuados de sustentação, desenvolvimento evolutivo e adaptativo, bem como o monitoramento e gerenciamento do sistema de gestão judicial, em regime de Fábrica de Software de forma remota ou presencial, de acordo com os padrões de desempenho e qualidade correspondentes à especialização exigida para o atendimento das demandas relacionadas à evolução da implantação e do nível de serviço do Processo Judicial Eletrônico - PJe/CNJ no Tribunal de Justiça do Maranhão.

Os serviços contratados deverão garantir:

Sustentação, desenvolvimento evolutivo e adaptativo, bem como o monitoramento e o gerenciamento do sistema de gestão judicial e de sua infraestrutura.

Sustentação: Entende-se por sustentação a manutenção estável e continuada de um sistema de informação, estendendo-se desde sua implantação em ambiente de produção, mediante o monitoramento contínuo da solução.

O serviço de sustentação tipicamente compreenderá as atividades de correção de bugs, a adequação de rotinas, bem como a adição de pequenas funcionalidades, com vistas a garantir a usabilidade e a estabilidade da solução em ambiente produtivo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

Desenvolvimento evolutivo e adaptativo: Entende-se por desenvolvimento, evolução e adaptação, a manutenção e atualização continuada de um sistema de informação, estendendo-se desde sua implantação, evolução, adaptação, modificação e correção, com o desenvolvimento incremental e iterativo a partir de especificações funcionais e não-funcionais definidas pela CONTRATANTE. O serviço de desenvolvimento, adaptação e evolução de sistemas tipicamente compreenderá as atividades de levantamento e gerência de requisitos, análise e projeto lógico, construção, testes e implantação, majoritariamente desenvolvidos sob processo ágil de desenvolvimento utilizando a metodologia Scrum.

Monitoramento e gerenciamento: É um processo contínuo de gestão do sistema de informação e de sua infraestrutura. A gestão contínua inclui mapear processos que estejam consumindo mais recursos, tanto do banco de dados, como da infraestrutura (memória, processador, disco), utilizando-se de indicadores de hardware, software e experiência do usuário, de forma a permitir uma rápida intervenção, evitando o stress da aplicação. Estes processos visam minimizar falhas, reduzir custos e acelerar o tempo de resposta dos problemas, resultando em uma maior disponibilidade do sistema de informação.

Para uma melhor gestão do contrato, os serviços que visem atender pequenas demandas de implementação, manutenção ou ajuste de funcionalidades da solução, com baixa complexidade e curto prazo, não justificam a abertura de uma sprint. Estes deverão ser demandados a partir da abertura de chamados, sem a necessidade de abertura de uma OS.

A contratação deverá prever, ainda, o atendimento de demandas prioritárias, que visam atender necessidades urgentes que não poderão aguardar o início da próxima sprint para serem executadas. Estes serviços serão demandados por Ordem de Serviço específica que conterà o prazo limite para conclusão.

- **2.1 Outros Instrumentos de Planejamento**

Não se aplica a este estudo.

- **2.2 Estimativa das Quantidades**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

Para a estimativa das quantidades levou-se em consideração a média mensal de chamados realizados no último ano referentes às tarefas de suporte do sistema de gestão judicial.

Considerando-se o catálogo de serviços (base para cálculo do valor unitário dos chamados e USTs), podemos mensurar o total de USTs necessárias para cobrir as demandas de sustentação, desenvolvimento e evolução adaptativa da solução, com exceção das tarefas de monitoramento e gerenciamento, as quais possuem um valor fixo mensal.

O quadro abaixo demonstra a quantidade de USTs estimadas por demanda:

| Tipo de serviço | Quantidade mensal (UST) | Quantidade anual (UST) |
|--|----------------------------|---------------------------|
| Sustentação | 539 | 6468 |
| Desenvolvimento evolutivo e adaptativo | 584 | 7008 |
| Monitoramento e Gerenciamento | N/A | N/A |

- **2.3 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

A demanda consiste em contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de sustentação, desenvolvimento evolutivo e adaptativo, bem como o monitoramento e o gerenciamento do sistema de gestão judicial e de sua infraestrutura, em regime de Fábrica de Software de forma remota ou presencial, de acordo com os padrões de desempenho e qualidade correspondentes à especialização exigida para o atendimento das demandas relacionadas à evolução da implantação e do nível de serviço do Processo Judicial Eletrônico – PJe/CNJ no Tribunal de Justiça do Maranhão.

Dada a complexidade das tecnologias exigidas nos normativos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) relativos à PDPJ-Br, em especial os requisitos contantes no Art. 1o, incisos I e II da Resolução nº 257/2022-CNJ, diversas especialidades são necessárias, o que demanda diversos perfis profissionais com alterações rápidas de demandas. Este tipo de necessidade acaba por exigir maior dinamismo nas qualificações técnicas, às vezes por períodos curtos e definidos, o que, indubitavelmente, seria muito difícil de alcançar com pessoal efetivo.

Ademais, o Tribunal de Justiça do Maranhão realizou recentemente uma ampla atualização do Processo Judicial Eletrônico - PJe/CNJ, através da contratação de empresa especializada, o qual já está integrado à Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ, demandando o mesmo nível de notável especialização para a sua sustentação.

Alie-se a isso a necessidade de avanço acelerado na evolução do sistema PJe para as novas versões disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), visando torná-lo sempre atualizado e sincronizado com a versão nacional.

Desta forma, após pesquisa de mercado, a solução disponível mais adequada para atender a atual demanda seria a contratação de empresa com equipe de desenvolvedores própria (fábrica de software), com experiência comprovada no desenvolvimento e sustentação do sistema PJe, conforme os padrões e normas estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

A Tabela abaixo, demonstra os possíveis fornecedores do serviço no Maranhão.

| FORNECEDOR | CNPJ |
|---|--------------------|
| Infox Tecnologia da Informação Ltda comercial@infox.com.br (96) 98108-3284 Av. José Conrado de Araújo, 731 - Bloco B2 - Salas 1, 2 e 3 – Sergipe Tec, CEP 49.100-000, São Cristóvão - SE | 15.123.946/0001-12 |

Fonte: Elaboração própria.

- **2.4 Contratações similares realizadas por outros Órgãos ou Entidades da Administração Pública**

A maioria das soluções disponíveis no mercado indicam a prestação de serviços de desenvolvimento de software baseados em pontos de função e/ou adoção de práticas ágeis utilizando equipes ágeis de desenvolvimento. Durante o processo de pesquisa por soluções públicas similares foram encontradas as seguintes contratações (Tabela 2).

Tabela 2 – Contratações Públicas Similares.

| CONTRATANTE | PREGÃO/CONTRATO (Nº) | DESCRIÇÃO |
|--|----------------------|--|
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ | 031/2021-TJAP | Suporte técnico especializado, monitoramento e gerenciamento |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO | TC Nº 033/2021 | Suporte técnico especializado, monitoramento e gerenciamento |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

| | | |
|--|----------|---|
| MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (ANA) | 001/2022 | Desenvolvimento, evolução e sustentação de sistemas de informação |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE SÃO PAULO (TJMSP) | 367/2022 | Sustentação, automação, customização, monitoramento e gerenciamento |

Fonte: Elaboração própria.

- **2.5 Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não foi identificada necessidade de realização de contratações correlatas para o atendimento desta demanda.

3 DIFERENTES SOLUÇÕES DE TIC

3.1 Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

A adesão em outros órgãos ou entidades da Administração Pública não se aplica, pois o sistema de informação objeto deste estudo é baseado em motor de fluxo, sendo customizado/parametrizado conforme as peculiaridades de cada Tribunal de Justiça.

- **3.2 Portal de Software Público Brasileiro**

A Diretora de Informática e Automação do TJMA frequentemente consulta o portal do software público brasileiro para a identificação de soluções similares demandadas no TJMA, permitindo assim o reaproveitamento de códigos, diminuindo a quantidade de esforço necessário.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

No entanto, esta consulta não é aplicável à demanda aqui posta, uma vez que se trata de sustentação e manutenção de um sistema que já está em implantado em ambiente produtivo.

- **3.3 Capacidade e as alternativas do mercado de TIC, inclusive a existência de software livre ou software público**

Não se aplica a este estudo, pois não se trata de aquisição de nova solução de software.

- **3.4 Observância às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário**

O sistema de Processo Judicial Eletrônico – Pje, cuja sustentação é objeto deste estudo, já contempla a funcionalidade do MNI, que visa estabelecer os padrões para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, além de servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual.

- **3.5 Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), quando houver necessidade de utilização de certificação digital, observada a legislação sobre o assunto**

O sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe está aderente às regulamentações da ICP-Brasil, utilizando certificados A3/AC-JUS nos atos processuais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

- **3.6 Observância às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus)**

O Moreq-Jus (Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário) apresenta os requisitos que os documentos digitais produzidos pelo Judiciário e os sistemas informatizados de gestão documental deverão cumprir, no intuito de garantir a segurança e a preservação das informações, assim como a comunicação com outros sistemas. O CNJ, através da Resolução no 91/2009, torna obrigatória sua utilização no desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados para as atividades judiciais e administrativas no âmbito do Poder Judiciário.

A estrutura do sistema PJe, objeto desta contratação, já está aderente aos requisitos do referido modelo.

- **3.7 Diferentes modelos de prestação do serviço**
- Não se aplica a este estudo.

3.8 Orçamento estimado

A contratação de serviços continuados de sustentação, desenvolvimento evolutivo e adaptativo, bem como o monitoramento e gerenciamento da solução e de sua infraestrutura é bastante comum no serviço público, normalmente através da métrica de Pontos de Função e Horas. Todavia, em razão de ser um serviço cujas especificidades de execução (níveis mínimos de serviço exigidos, tecnologias envolvidas, processo de desenvolvimento, processo de gestão) são normalmente bastante orientadas à realidade de cada órgão, haverá certa disparidade entre volumes, escopo e valores dos serviços. De toda forma, abaixo são listadas algumas contratações de serviço, de natureza semelhante, realizadas recentemente:

| | | | | |
|--|--|--|------------------------|--|
| | | | Preço Unitário: | |
| | | | Ponto de | |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

| Contrato | Vigência | Objeto | Função | Valor total da contratação |
|--|----------|--|--|----------------------------|
| Tribunal Regional Federal da 5ª Região Contrato 39/2010 | 24 meses | Contratação de serviços técnicos especializados de informática, compreendendo a realização de atividades para Sustentação das soluções de sistemas judiciais Eletrônicos da 5ª Região | | R\$ 13.467.139,56 |
| Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo Contrato 367/2022 | 12 meses | Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de sustentação, automação, customização, monitoramento e gerenciamento do sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe | | R\$ 2.502.930,00 |
| Tribunal de Justiça do Estado do Amapá Contrato 031/2021 | 12 meses | Contratação de empresa de Tecnologia da Informação para prestação de serviços continuados de tecnologia da informação voltada ao desenvolvimento e manutenção evolutiva e adaptativa do sistema de gestão judicial | | R\$ 3.218.817,66 |
| Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA - Pregão Eletrônico 00001/2022 | 12 meses | Pregão Eletrônico - Contratação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento, evolução e sustentação de sistemas de informação e desenvolvimento web, na modalidade fábrica de software, baseada em práticas e princípios ágeis, estruturada em torres de serviço. | Desenvolvimento e adaptação evolutiva de sistemas de informação e desenvolvimento web – R\$ 406,72 Sustentação de sistemas de informação – R\$ 203,36 | R\$ 4.294.963,20 |

Foram realizadas pesquisas de preços registrados em contratações similares, conforme consignado no anexo “**ANEXO O – Planilha de Pesquisa de Preços**”, no qual constam as contratações, os preços, a fonte de pesquisa e a metodologia de cálculo utilizado para a aferição da estimativa do custo total da demanda e sua exequibilidade.

No entanto, por tratar-se de serviço com alto nível de especialização, foi solicitada proposta de preços à empresa indicada no item 2.3, contendo o detalhamento dos valores e quantitativos necessários para atender ao objeto deste estudo, relacionados ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico – Pje.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

Sendo assim, o Orçamento Estimado para a contratação, conforme demonstrado na proposta de preços constante no **Anexo A**, é de **R\$ 3.704.757,12** (três milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais, doze centavos), sendo que parte desse valor será utilizado sob demanda.

4 ANÁLISE E A COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS SOLUÇÕES DE TIC

Tratando-se de prestação de serviços com alto nível de especialização, não se espera que haja variação nos custos habitualmente envolvidos na sua prestação.

5 JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

O art. 40, inciso V, alínea b da Lei 14.133/2021 dispõe que as aquisições devem atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração.

O caso em tela não caracteriza parcelamento, em vista de que a sustentação, desenvolvimento evolutivo e adaptativo, bem como o monitoramento e o gerenciamento dos produtos de software são tarefas interligadas entre si, por se tratarem de atividades complementares ao mesmo produto. Ademais poderia haver questões legais acerca da propriedade intelectual no caso de o TJMA utilizar-se de múltiplos fornecedores.

Dessa forma, esta Diretoria de Informática e Automação entende que não cabe o parcelamento da contratação intentada em mais de uma parcela ou lote.

6 ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Os serviços objeto deste estudo, em sua maior parte, serão desenvolvidos de forma remota na sede da empresa contratada, desta forma não será necessária



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

adequação do ambiente para viabilizar o seu funcionamento.

| Item | Característica | O que precisa ser feito |
|------|--|---|
| 01 | Infraestrutura tecnológica (equipamentos, redes, link, etc.) | Os serviços serão realizados tanto na sede da empresa contratada, quanto no TJMA, caso seja necessário, utilizando-se da infraestrutura existente |
| 02 | Infraestrutura elétrica | Esta solução não implica em necessidade de ligação elétrica adicional. |
| 03 | Logística de Implantação | <ul style="list-style-type: none"> - Haverá desenvolvimento de integrações, customização de fluxos processuais, evolução de versões, acesso à infraestrutura e ao banco de dados. A princípio os serviços seguirão o fluxo já adotado no TJMA, ou seja, planejamento, desenvolvimento, homologação e produção. - Será necessário liberação de acessos à “nuvem” do Conselho Nacional de Justiça para os técnicos da empresa contratada. |
| 04 | Espaço Físico | Os serviços serão realizados tanto na sede da empresa contratada, quanto no TJMA, caso seja necessário, utilizando-se de espaço físico existente |
| 05 | Mobiliário | Serão utilizados tanto o mobiliário da sede da empresa contratada, quanto do TJMA, caso haja necessidade |
| 06 | Impacto Ambiental | Não se aplica pois a solução é implantada via software |

Fonte: Elaboração própria.

7 CUSTO TOTAL ESTIMADO

Por tratar-se de serviços que exigem um alto nível de especialização, o custo total estimado para esta demanda é o que está configurado na proposta do **Anexo A**, o qual é de **R\$ 3.704.757,12** (três milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais, doze centavos).

8 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO DE TIC ESCOLHIDA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

Conforme sintetizado nos itens precedentes, devido a política de informatização do judiciário nacional, através da Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ, mantendo o sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe como o sistema prioritário, com vistas à definitiva implantação de uma plataforma única para o processo judicial em meio eletrônico. Há a necessidade de sustentação e evolução tecnológica do sistema de gestão judicial deste Tribunal, tendo em vista a crescente demanda por desenvolvimento e manutenção, considerando o Plano Diretor de TIC – PDTIC, a partir do planejamento estratégico do TJMA, a fim de promover sua constante modernização e elevar sua eficiência operacional. Portanto, o presente processo tem por objeto a sustentação da plataforma, mediante sua a manutenção com o desenvolvimento evolutivo e adaptativo.

Apesar de existirem vários prestadores de serviços na área de sustentação e desenvolvimento de software, havendo a possibilidade real de disputa, isto é, a existência de dois ou mais agentes econômicos atuando no mercado, não significa que a competição se torna viável. Isso porque o que determina a viabilidade de competição não é necessariamente a possibilidade de disputa entre agentes econômicos, mas fundamentalmente a possibilidade de definir, comparar e julgar uma solução desejada por critérios objetivos. Não se licita o que é exclusivo e a inexigibilidade decorrente de exclusividade do fornecedor ou prestador de serviços é apenas um dos casos de inviabilidade de competição.

Nesse sentido, após pesquisa de mercado, tivemos conhecimento da Empresa Infox Tecnologia, com mais de 30 anos de experiência em desenvolvimento de softwares, conduzindo projetos de destaque no judiciário nacional, inclusive, com parceria com o Conselho Nacional de Justiça, dando início à criação do Processo Judicial Eletrônico – PJe em meados de 2010.

O Sistema Creta, cujo desenvolvimento foi contratado pelo TRF5 (Contrato 35/2005), foi um dos primeiros sistemas de processo judicial eletrônico do país, chegando a ser o vencedor da edição 2006 do Prêmio Innovare, cujo objetivo é identificar, divulgar e difundir práticas que contribuam para o aprimoramento da Justiça no Brasil.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

Para o desenvolvimento do PJe a Infox construiu uma plataforma baseada em um motor BPM, possibilitando que os fluxos processuais fossem configuráveis, diferencial tecnológico e funcional tão inovador que continua sendo pioneiro no Brasil e sem similar nos demais países.

Como desdobramento dessa contratação pelo TRF5, a Infox foi contratada por diversos tribunais para prestar serviços relacionados com o PJe, tais como:

a) Capacitação e treinamento: por meio dos contratos 7721/2011 (TRT12), 04.021.10.2010 (TRF3), 47/2011 (TJPB), 54/2011 (TJMT), 650/2011 (TJMG),

28/2012 (TJRR), 45/2012 (TRF2).

b) Customização: por meio dos contratos 5746/2011 (TRT12) e 21/2011

(TRT23) foi construída a versão PJe-JT para a Justiça do Trabalho.

Desta forma, pela **notória especialização** da empresa Infox Tecnologia, tendo sido responsável pela concepção, projeto, construção e sustentação do Processo Judicial Eletrônico - PJe desde a sua primeira implantação em 2010, a Infox detém expertise único – tanto técnico quanto comercial - sem registro de outra empresa que tenha atuado neste sistema com a mesma amplitude, cobrindo desde a infraestrutura de software até o suporte ao usuário final, passando pela configuração dos processos, parametrização de fluxos processuais, manutenção do código, integrações e intervenções evolutivas usualmente necessárias. Assim como, pela inexistência de solução mais apropriada, o estudo objeto deste processo recomenda a contratação da empresa Infox Tecnologia visando a sustentação, desenvolvimento evolutivo e adaptativo, bem como o monitoramento e o gerenciamento do Pje e de sua infraestrutura, conforme condições e especificações constantes da proposta no ANEXO A.

Anexos:

- Anexo A: Proposta Infox (Proposta TJMA - 2023)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

- Anexo B: Contrato Tribunal de Justiça Militar de São Paulo (367/2022)
- Anexo C: Contrato Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (138/2022)
- Anexo D: Contrato Tribunal Regional Federal - 5ª Região (39/2010)
- Anexo E: Atestado de capacidade técnica do Tribunal Regional Federal-5ª Região
- Anexo F: Contrato Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (006/2021)
- Anexo G: Atestado de capacidade técnica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
- Anexo H: Atestado de capacidade técnica do Conselho Federal de Medicina
- Anexo I: Atestado de capacidade técnica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
- Anexo J: Contrato Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (031/2021-TJAP)
- Anexo K: Termo Aditivo ao Contrato Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (031/2021-TJAP)
- Anexo L: Contrato Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (33/2021)
- Anexo M: Ata do Pregão Agência Nacional de Águas (00001/2022)
- Anexo N: Contrato Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (0006_I/2022)

- **8.1 Descrição da solução de TIC**

Trata-se de contratação de empresa de Tecnologia de Informação especializada para a prestação de serviços continuados, em regime de Fábrica de Software de forma remota ou presencial, de acordo com os padrões de desempenho e qualidade correspondentes à especialização exigida para o atendimento das demandas relacionadas à evolução da implantação e do nível de serviço do Processo Judicial Eletrônico - PJe/CNJ no Tribunal de Justiça do Maranhão, incluindo:

Sustentação: Entende-se por sustentação a manutenção estável e continuada de um sistema de informação, estendendo-se desde sua implantação em ambiente de produção, mediante o monitoramento contínuo da solução.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

O serviço de sustentação tipicamente compreenderá as atividades de correção de bugs, a adequação de rotinas, bem como a adição de pequenas funcionalidades, com vistas a garantir a usabilidade e a estabilidade da solução em ambiente produtivo.

Desenvolvimento evolutivo e adaptativo: Entende-se por desenvolvimento, evolução e adaptação, a manutenção e atualização continuada de um sistema de informação, estendendo-se desde sua implantação, evolução, adaptação, modificação e correção, com o desenvolvimento incremental e iterativo a partir de especificações funcionais e não-funcionais definidas pela CONTRATANTE. O serviço de desenvolvimento, adaptação e evolução de sistemas tipicamente compreenderá as atividades de levantamento e gerência de requisitos, análise e projeto lógico, construção, testes e implantação, majoritariamente desenvolvidos sob processo ágil de desenvolvimento utilizando a metodologia Scrum.

Monitoramento e gerenciamento: É um processo contínuo de gestão do sistema de informação e de sua infraestrutura. A gestão contínua inclui mapear processos que estejam consumindo mais recursos, tanto do banco de dados, como da infraestrutura (memória, processador, disco), utilizando-se de indicadores de hardware, software e experiência do usuário, de forma a permitir uma rápida intervenção, evitando o stress da aplicação. Estes processos visam minimizar falhas, reduzir custos e acelerar o tempo de resposta dos problemas, resultando em uma maior disponibilidade do sistema de informação.

- **8.2 Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos**

8.2.1 Alinhamento em relação às necessidades de negócio

O presente instrumento, no Planejamento Estratégico Institucional, encontra-se alinhado com:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

| | |
|-----------|---|
| ID | Objetivos estratégicos |
| N1 | <p>AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL</p> <p>Tecnologia da Informação e Gestão de Dados → Reestruturar a Tecnologia da Informação (Governança, Serviços e Infraestrutura)</p> <p>(P.3) Modernizar a infraestrutura tecnológica, vinculados aos Macrodesafios: Fortalecimento da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e de Proteção de Dados e Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional.</p> |

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2023

| ID | Ação do PDTIC | ID | Meta do PDTIC associada |
|-----------|-----------------------------------|-----------|--|
| A1 | A6 Alterar sistemas de informação | M1 | M1 Garantir a Infraestrutura de TI para atender as demandas da organização |

ALINHAMENTO AO Plano Anual de Contratações 2023

| Item | Descrição |
|-------------|--|
| N | IT2023.25 Contratação de empresa para sustentação e suporte ao PJe/CNJ |



• 8.2.2 Requisitos tecnológicos

Nos termos da Resolução nº 443/2022 e da Portaria nº 257/2022 do Conselho Nacional de Justiça, o atendimento da demanda deverá compreender a aplicação e a disseminação dos conhecimentos básicos sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), devendo abarcar os conhecimentos específicos mínimos discriminados nos temas a seguir:

- **Resolução nº 91 de 29 de setembro de 2009:** institui o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário e disciplina a obrigatoriedade da sua utilização no desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados para as atividades judiciárias e administrativas no âmbito do Poder Judiciário.
- **Resolução nº 335 de 29 de setembro de 2020:** Institui política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico. Integra os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br. Mantém o sistema PJe como sistema de Processo Eletrônico prioritário do Conselho Nacional de Justiça.
- **Portaria nº 253 de 18 de novembro de 2020:** Institui os critérios e diretrizes técnicas para o processo de desenvolvimento de módulos e serviços na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br.
- **Resolução nº 252 de 18 de novembro de 2020:** Dispõe sobre o Modelo de Governança e Gestão da Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ-Br.
- **Portaria nº 131 de 05 de maio de 2021:** Institui o Grupo Revisor de Código-Fonte das soluções da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) e do Processo Judicial Eletrônico (PJe).
- **Resolução nº 396 de 07 de junho de 2021:** Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).
- **Portaria nº 162 de 10 de junho de 2021:** Aprova Protocolos e Manuais criados pela Resolução CNJ no 396/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

Para o atendimento desta contratação, dentre os requisitos constantes nos normativos acima elencados, destacam-se os conhecimentos tecnológicos dispostos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

no Art.1º, inciso II da Portaria nº 257/2022-CNJ, conforme abaixo:

- a) Linguagem de programação Java;
- b) Arquitetura distribuída de microsserviços; API RESTful; JSON; Framework Spring; Spring Cloud; Spring Boot; Spring Eureka, Zuul; Map Struct; Swagger; Service Discovery; API Gateway;
- c) Persistência; JPA 2.0; Hibernate 4.3 ou superior; Hibernate Envers; Biblioteca Flyway;
- d) Banco de dados; PostgreSQL; H2 Database;
- e) Serviços de autenticação; SSO Single Sign-On; Keycloak; Protocolo OAuth2 (RFC 6749);
- f) Mensageria e Webhooks; Message Broker; RabbitMQ; Evento comercial; Webhook; APIs reversas;
- g) Ferramenta de versionamento Git;
- h) Ambiente de clusters, Kubernetes;
- i) Ferramenta de orquestração de containeres, Rancher; e
- j) Deploy de aplicações; Continuous Delivery e Continuous Integration (CI/CD).

- **8.3 Benefícios a serem alcançados com a solução escolhida**

Através da solução descrita neste Estudo, espera-se:

- Cumprimento do Planejamento Estratégico do TJMA, através do Plano Diretor de TIC - PDTIC, conferindo maior capacidade de atender às demandas urgentes e não-previstas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

- Agilidade na entrega de novas soluções de tecnologia necessárias para atender às diversas necessidades de negócio dentro do poder judiciário;
- Potencializar os serviços de tecnologia da informação, através do incremento da disponibilidade dos recursos de TIC;
- Garantir a qualidade e o alcance dos resultados através de projetos bem gerenciados e com documentação bem executada;
- Promover a melhor alocação de recursos, tendo como objetivo o atendimento das necessidades específicas e pontuais, com propósitos definidos, com prazos e custos previamente estabelecidos, promovendo assim um melhor controle de custos do Poder Judiciário Estadual;
- Possibilitar que atividades de caráter permanente e estratégico possam ser executadas pelo quadro efetivo, de forma a não causar sobrestamento da atividade judicante por questões relativas à interrupção, ainda que momentânea, dos serviços de TIC hoje prestados;
- Elevação do indicador de satisfação dos clientes e usuários internos e externos do sistema de gestão judicial do TJMA;
- Melhoria nos processos de Gerenciamento de Incidentes e Cumprimento de Requisição;
- Eficiência no controle, gestão e qualidade dos serviços prestados pelo TJMA;
- Melhorar a qualidade das soluções disponibilizadas pelo TJMA aos usuários;
- Diminuir gradativamente a indisponibilidade dos recursos e sistemas de TI, causados por falhas no planejamento de suas mudanças e implantações;
- Oferecer suporte técnico especializado ao pessoal de TI do TJMA, garantindo o efetivo gerenciamento dos incidentes e o pronto restabelecimento dos serviços e sistemas;
- Prover informações, orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre documentação técnica/normativa e também sobre utilização do sistema de gestão judicial do TJMA;
- Garantir a integração de novas funcionalidades ao sistema de gestão judicial por meio de processos bem definidos;
- Padronizar o planejamento de escopo, prazos e custos;
- Promover um processo de desenvolvimento de soluções aderente às melhores práticas de mercado;
- Promover a aderência dos processos de desenvolvimento, prestação de serviços às normas nacionais de controle, gestão, fiscalização e transparência.

• **8.4 Relação entre a demanda prevista e os serviços a serem contratados**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

O serviço a ser contratado, em conformidade com os requisitos definidos, atende integralmente à demanda.

No geral, o quantitativo de Unidades de Serviços Técnicos (USTs) a serem contratadas teve como base o cenário atual das demandas, bem como as previsões de ampliação dos serviços para atendimento dos projetos a serem desenvolvidos.

Para o cálculo da demanda do serviço de desenvolvimento e manutenção de sistema foi considerada a base histórica de serviços similares na elaboração do Catálogo de Serviços que será consumido durante o atendimento das demandas. Essa estimativa teve como base análise feita em dados históricos de chamados.

- **8.5 Resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

Pretende-se com o atendimento desta demanda, além dos benefícios elencados no item 8.3, a redução de incidentes relacionados ao Processo Judicial Eletrônico, contribuindo para uma maior disponibilidade no uso da aplicação pelos servidores e jurisdicionados.

Ademais a consequente redução no número de chamados resultantes de falhas na aplicação, ensejará um maior aproveitamento dos recursos humanos da área de TI do TJMA, a qual poderá se dedicar a outras demandas da administração.

- **8.6 Possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço**



Esta demanda, por sua natureza e especificidade, só pode ser atendida por meio de prestação de serviços.

- **8.7 Ampliação ou substituição da solução implantada**

Não se aplica a este estudo.

9 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme o que foi descrito nos itens 1.ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO e 8.JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO DE TIC ESCOLHIDA, declaramos a viabilidade da contratação em face dos benefícios que serão alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

10 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do objeto contratado

Quanto aos recursos materiais, o contratante deverá possuir acesso à Internet e criar condições para que os serviços sejam prestados nos termos especificados no processo de contratação. Quanto aos recursos humanos, a execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **Preposto da contratada:** integrante da contratada com capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Estudo Preliminar, no Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

- **Fiscal de contrato:** integrante do setor requisitante que exercerá a função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio; e determinar a regularização de problemas na execução contratual;

- **Fiscal administrativo:** integrante do setor requisitante que exercerá a função administrativa de acompanhamento da execução do contrato em conjunto com o fiscal técnico, relatando as ocorrências e produzindo os documentos necessários para a execução administrativa do contrato;

- **Gestor de contrato:** integrante da área de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal, exercerá função de supervisão, acompanhando, fiscalizando e intervindo na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto.

Não haverá ingerência do Tribunal em qualquer das atribuições de gestão de equipe da contratada, exceto naqueles casos que digam respeito eminente e exclusivamente a aspectos técnicos.

- **10.2 Continuidade do fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação em eventual interrupção contratual**

O contrato administrativo é a base para o funcionamento da máquina pública. A legislação norteadora dos contratos administrativos por entes públicos é a Lei Nº 14.133/21.

Sendo assim, no caso de uma eventual interrupção contratual, que impeça o fornecimento dos serviços da CONTRATADA, é possível utilizar os dispositivos legais contidos nessa legislação, como por exemplo, rescisão contratual e contratação emergencial, bem como outros dispositivos previstos, a fim de restabelecimento dos serviços.



- **10.3 Transição contratual e de encerramento do contrato**

Ao término ou rescisão do contrato celebrado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, os serviços contratados deverão ser garantidos pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Além disso, no encerramento do contrato, por qualquer que seja o motivo, cada parte deverá devolver à outra, respeitando a garantia de prazo de 90 (noventa) dias citada no parágrafo anterior, os materiais e quaisquer recursos de propriedade do outro, que esteja em seu poder motivado pela execução do contrato, bem como realizar a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação.

A revogação dos perfis de acesso à rede corporativa do TJMA deverá ser executada pelo Serviço de Segurança de Dados e Sistemas, unidades vinculadas ao Departamento de Sistemas e Departamento de Informática e Telecomunicações, em até 30 dias após o término formal do contrato e após notificação do fiscal técnico ou administrativo do contrato.

- **10.4 Estratégia de independência do órgão com relação à empresa contratada**

10.4.1 Forma de transferência de conhecimento tecnológico: A transferência de conhecimento somente se aplica ao desenvolvimento de software sob encomenda. No entanto, como trata-se de sustentação de solução de tecnologia que englobará o desenvolvimento de novos módulos ou serviços, bem como a integração de serviços de terceiros, caberá à CONTRATADA disponibilizar os códigos-fontes no repositório interno "GIT" e também o repasse de conhecimento para a equipe do TJMA, sem nenhum ônus financeiro adicional, através do plano de transferência de conhecimento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

e tecnologia.

A transferência poderá prever diversos instrumentos tais como palestras, treinamentos, entrega da documentação e código-fonte, visando à transferência de todo o conhecimento adquirido durante o processo de sustentação, desenvolvimento evolutivo e adaptativo, para os profissionais identificados pelo TJMA e será detalhado para cada projeto/demanda.

O plano de transferência de conhecimento e tecnologia deverá ser previamente aprovado pelo TJMA, responsável pelo acompanhamento dos serviços contratados.

A transferência de conhecimento e tecnologia é obrigatória, porém, a critério do TJMA, poderá ser dispensada quando for considerada prescindível para o entendimento da solução.

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte à implantação do sistema pelo(s) profissional(is) que tenha(m) participado do desenvolvimento da solução entregue, pelo período de 60 dias corridos a partir da data de implantação, e, inclusive, durante o período de implantação, o(s) referido(s) profissional(is) deverá(ão) estar disponível(is) para comparecimento às instalações do TJMA, se requisitado(s).

O não cumprimento das obrigações acima implica na não emissão do TA – Termo de Aceite dos Serviços Contratados e consequente cancelamento do pagamento à contratada.

10.4.2 Direitos de propriedade intelectual e autorais: os direitos de propriedade intelectual e autorais não se aplicam ao objeto desse estudo técnico preliminar, uma vez que se trata de sustentação de solução de tecnologia que já está implantada em produção no TJMA.

11 MAPA DE RISCOS

| Risco | Ação Preventiva | Ação de Contingência | Responsável |
|-------|-----------------|----------------------|-------------|
|-------|-----------------|----------------------|-------------|



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

| | | | |
|---|---|--|---|
| Indisponibilidade de orçamento para contratação | Mobilizar a Administração quanto a disponibilidade de recurso para o projeto | Propor revisão do PDTIC e plano de contratações de TI com vistas a proporcionar alinhamento direto com os objetivos e metas institucionais do TJMA | Diretor da Diretoria de Informática e Automação |
| Contratação não realizada | Mobilizar a Administração quanto a disponibilidade de recursos humanos para o projeto | Propor revisão na ordem de prioridades das demandas de TIC, canalizando os esforços de toda equipe no desenvolvimento/sustentação do projeto. | |
| Atrasos na entrega do objeto | Monitorar riscos | Aplicar sanções previstas no contrato | Equipes de Fiscalização e Gestão do Contrato |
| Indisponibilidade ou atrasos dos serviços de garantia | Observar o plano de ação de sustentação conforme condições especificadas no contrato | Executar plano de ação de sustentação conforme condições especificadas no contrato | Equipes de Fiscalização e Gestão do Contrato |

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Aplicar-se-ão os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental à contratação:

12.2 Adoção de processos administrativos na sua forma eletrônica. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade dos mesmos, nestes poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo dessa medida é reduzir o número de cópias e impressões em papel.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

12.3 A contratada deverá prestar os serviços pautando-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

12.4 Considerando as orientações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis" da AGU disponibilizado no link [hp://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787), destaca-se que não há obrigações adicionais que mereçam destaque.

13 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | E-MAIL | FONE |
|---|-----------|--|--------------------------|-----------|
| Integrante Demandante: Aline Lopes da Silva | 120683 | Chefa da Divisão de Sistemas de Informação (DSI) | alopes@tjma.jus.br | 3198-4766 |
| Integrante Técnico: Francisco de Araújo Costa | 195917 | Analista de Sistemas – Divisão de Sistemas de Informação (DSI) | faraujocosta@tjma.jus.br | 3198-4763 |
| Integrante Administrativo: Evilene Cabral Lima | 104372 | Técnica Judiciária – Supervisora de Planejamento (DIA) | eclima@tjma.jus.br | 3198-4580 |

Fonte: Elaboração própria.



14 APROVAÇÃO E ASSINATURA

14.1 A equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo ATO DA PRESIDÊNCIA-GP Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

| INTEGRANTE TÉCNICO | INTEGRANTE DEMANDANTE |
|---|--|
| <hr/> <p>Francisco de Araújo Costa</p> <p>Matrícula: 195917</p> <p>São Luís (MA), 17 de abril de 2023</p> | <hr/> <p>Aline Lopes da Silva</p> <p>Matrícula: 120683</p> <p>São Luís (MA), 17 de abril de 2023</p> |

| AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC |
|--|
| <hr/> <p>Bruno Jorge Portela Silva Coutinho</p> <p>Matrícula: 143784</p> |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Sistemas de Informação

São Luís (MA), 17 de abril de 2023

ALINE LOPES DA SILVA
Chefa da Divisão de Sistemas de Informação
Divisão de Sistemas de Informação
Matrícula 120683

FRANCISCO DE ARAÚJO COSTA
Analista Judiciário - Anal. de Sist. Desenv.
Divisão de Sistemas de Informação
Matrícula 195917

BRUNO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO
Coordenador de Infraestrutura e Telecomunicação
Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações
Matrícula 143784

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/04/2023 12:23 (FRANCISCO DE ARAÚJO COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/04/2023 13:17 (BRUNO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/04/2023 13:26 (ALINE LOPES DA SILVA)

